



GABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, face às justificativas apresentadas e ao parecer jurídico que analisou e constatou a viabilidade da contratação direta por Inexigibilidade com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “b” e “c” da Lei Federal 14.133/2021**, para a contratação da empresa **LANDULPHO, GALLINDO & OLIVEIRA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 43.565.768/0001-15, estabelecida na Q QUADRA SHS, QUADRA 6, CONJ. A, BLOCO E, nº 21 – Sala 208/209 – Asa Sul – Brasília – DF, CEP: 70.316-902, para a **Prestação de serviços especializados para diagnóstico normativo e procedimental; consolidação, atualização e reforma do Regimento Interno; instituição/atualização do Código de Ética e Decoro Parlamentar, com respectivos fluxos processuais, peças normativas e manuais de aplicação; alteração da Lei Orgânica Municipal, especificamente no que tange à estrutura, organização e funcionamento do Poder Legislativo, bem como dispositivos correlatos que possam gerar reflexos jurídicos e administrativos**, pelo valor total de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente, correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025 na seguinte classificação:

Unidade: 01.01.00

Projeto Atividade: 01.31.01.2.001

Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00

Fonte: 1500

Boquira-Ba, 17 de setembro de 2025

AELSON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Boquira